



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Escritório Técnico do Médio Vale do Paraíba IPHAN-RJ
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

Nome da autoridade competente: **Patrícia Regina Corrêa Wanzeller**

Cargo: **Superintendente**

Número da matrícula: **01533626**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Escritório Técnico do Médio Vale do Paraíba, unidade da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **42745 - IPHAN-RJ - Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **42745 - IPHAN-RJ - Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro (Escritório Técnico do Médio Vale Paraíba)**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Brasileiro de Museus**

Nome da autoridade competente: **Fernanda Santana Rabello de Castro**

Número da matrícula: **1821335**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Museu Casa da Hera

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de pessoal Presidência da República/Casa Civil nº 1524, de 07 de fevereiro de 2023.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **423002 - Instituto Brasileiro de Museus**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **423034 - Museu Casa da Hera**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Observação: Contratação de Obras para Restauração Arquitetônica da Casa da Hera, Arquitetura para reforma dos anexos e para construção de novos anexos, Engenharia e Instalações Prediais, incluindo sistema de segurança e combate a incêndio para todas as

edificações, Museográfico, Luminotécnico e de Paisagismo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

analisar e aprovar a descentralização de créditos;
analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
descentralizar os créditos orçamentários;
repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar consultores especializados para auxiliar no acompanhamento da execução das obras do objeto do instrumento da transferência
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular

dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*trinta e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 07/08/2025

Fim: 01/08/2028

6. VALOR DO TED: R\$ 27.507.376,62 (vinte e sete milhões, quinhentos e sete mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1339151255538

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

A titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED, será da Unidade Descentralizada: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, do Museu Casa da Hera.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

1. - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
3. - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
4. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2025

1. OBJETO:

Contratação de Obras para Restauração Arquitetônica da Casa da Hera, Arquitetura para reforma dos anexos e para construção de novos anexos, Engenharia e Instalações Prediais, incluindo sistema de segurança e combate a incêndio para todas as edificações, Museográfico, Luminotécnico e de Paisagismo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Restauração do antigo Casarão da Chacara da Hera

Meta 2 - Restauração da Antiga Senzala da Chácara da Hera

Meta 3- Construção de nova edificação para Administração do Museu

Meta 4- Construção de nova edificação para acolhimento de Visitantes

Meta 5- Construção de novas edificações para salas de aulas e eventos

Meta 6- Construção de Nova Edificação para Reserva Técnica do Museu

Meta 7 - Construção de nova edificação para Apoio

Meta 8 - Construção de nova edificação para elementos construídos

Meta 9 - Paisagismos e Mobiliário Urbano da Chácara da Hera

Meta 10 - Execução das novas instalações (SPDA, PPCI, Elétrica, Hidrossanitárias)

Meta 11 - Execução dos projetos museográficos, museológicos, luminotécnicos e de comunicação visual.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Novo Programa de Aceleração de Crescimento (Novo PAC) consta como uma das prioridades do Governo Federal no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, e se estabelece como um dos principais programas de investimento do Governo visando o aprimoramento da infraestrutura nacional para o desenvolvimento socioeconômico do país. Este que se divide em nove eixos, dos quais um deles - Infraestrutura Social e Inclusiva - possui como subeixo a Cultura o qual está inserido o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) que atuará na retomada, conclusão e novas obras.

O Museu Casa da Hera está sediado em um imóvel constituído pela casa-museu, com sua senzala, além de edificações anexas de apoio e serviço, inseridos em um terreno de aproximadamente 33.000m², e tombado em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sob o registro no 292, Processo nº

0459-T -52, de 21 de maio de 1952. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal, prevista no Decreto-Lei nº 25/37 e demais legislações pertinentes, exigindo a adoção de cuidados especiais para toda e qualquer intervenção, com critérios técnicos específicos.

O bem tombado apresenta vários problemas que foram surgindo ao longo do tempo, como: desgastes dos pisos de madeira causados pela circulação, tábuas soltas, atuação de insetos xilófagos e umidade; esquadrias de madeira que sofreram avarias causadas por cupins e pela ação do tempo, criando empenas, fissuras e desgaste de pintura; papéis de parede e pinturas decorativas avariados e/ou apagados pelo tempo; ferragens oxidadas ou avariadas. As paredes, que são de pau-a-pique, têm danos causados por umidade e esforço estrutural, produzindo assim rachaduras verticais, que partem dos frechais em direção ao piso, e outras a partir de vergas. Internamente há situações de deslocamentos de rebocos, avarias na pintura e manchas de umidade, que inclusive podem comprometer ainda mais a integridade dos papéis de parede, que já apresentam solturas, e a de pinturas ornamentais históricas.

No que tange ao entorno da Casa da Hera, o mesmo necessita de restauros no seu embasamento, escadarias, muros de pedra, portão e portal. Foram observadas também rachaduras nos muros da chácara, comprometendo os limites da propriedade e o controle da segurança interna. Com isso, passagens originadas por essas avarias precisam ser vedadas, seguindo as características que forem encontradas através de prospecções dos pontos próximos às intervenções.

Quanto às necessidades de readequação espacial do museu, este possui anexos que podem servir às funções técnicas e administrativas. Estes espaços precisam de reforma e modernização para melhor atender ao corpo de funcionários do museu e liberar os ambientes ocupados na casa, que podem servir como espaços expositivos. O museu necessita da construção de novos anexos, com espaços para exposições temporárias, atividades com o público, reserva técnica e área de conservação, juntamente com infraestrutura que atenda aos visitantes, como café, loja e sanitários.

Concomitante às intervenções necessárias, o Museu Casa da Hera precisa atender à acessibilidade universal, seja em seus ambientes, no seu acesso ou na circulação pelo seu terreno. Existem desniveis e obstáculos, como escadas, que devem ser tratados por um projeto à luz da NBR 9050.

No âmbito museológico, o museu precisa ampliar a comunicação de seu acervo e de sua história, através de novo projeto museográfico, que incorpore a sinalização interna, atendendo inclusive a requisitos de acessibilidade, como descritos na NBR 9050, juntamente com tratamento luminotécnico adequado, sendo que este último visa evitar o comprometimento de seu acervo. Externamente também falta um cuidado com a iluminação do imóvel e do seu entorno, conforme traçado paisagístico. Pelo porte do imóvel, volume e relevância do acervo, além da dimensão de seu terreno, o museu deve possuir sistema de segurança apropriado para resguardá-lo de qualquer tipo de sinistro, de incêndio, incluindo furtos e vandalismos.

Quanto às instalações de sistema de drenagem pluvial (tanto da casa, quanto do terreno), o museu necessita de uma coleta e armazenamento das águas das chuvas para o aproveitamento interno e para irrigação de seu jardim, provendo a sustentabilidade prevista na IN nº 01/2010, além de permitir o afastamento imediato destas águas do bem histórico tombado. Com extensa área verde, o museu necessita de uma proposta paisagística que atenda ao espaço, conservando sua autenticidade documental e contextual, ao mesmo tempo que garanta sua manutenção e o dote de um plano de manejo, com irrigação e drenagem. Deve-se incluir neste escopo áreas de circulação, de convívio, de atividades externas e de estacionamento, além dos jardins ornamentais, mantendo intrínseco diálogo com a proposta museográfica, uma vez que esta última envolve também proposta de luminotécnica e sinalização.

O Museu Casa da Hera assumiu por missão guardar, preservar, manter, pesquisar, difundir, expor, analisar e promover debates sobre o modo de viver da abastada,

engajada e vanguardista família do Dr. Joaquim José Teixeira Leite (1812/1872), estimulando reflexões que nos permitem aprender com o passado de maneira a intervir positivamente no futuro, repensando papéis e modo de atuação na sociedade moderna. Por meio da preservação da residência e estímulo ao acesso da população a esses bens através de ações educativas, culturais, de lazer, buscamos promover a interação da sociedade com o patrimônio cultural material e imaterial do município e região e fomentar a produção de conhecimento.

A contratação de uma empresa especializada para a realização das obras do Museu Casa da Hera é a abordagem mais adequada para garantir a preservação eficaz e de alta qualidade deste importante patrimônio. Esta estratégia está alinhada com o nosso Planejamento Estratégico, contribuindo para a preservação da nossa herança cultural, a eficiência na gestão dos recursos e a obtenção dos melhores resultados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
 ()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
 ()Não

O repasse não cobre pagamentos de custos indiretos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim
META 1	Restauração do antigo Casarão da Chacara da Hera	Verba	01	R\$ 11.036.445,55	R\$ 11.036.445,55	set/2025	nov/2026
META 2	Restauração da Antiga Senzala da Chácara da Hera	Verba	01	R\$ 782.451,11	R\$ 782.451,11	abr/2026	nov/2026
META 3	Construção de nova edificação para Administração do Museu	Verba	01	R\$ 685.939,46	R\$ 685.939,46	fev/2026	jul/2026
META 4	Construção de nova edificação para acolhimento de Visitantes	Verba	01	R\$ 970.553,99	R\$ 970.553,99	abr/2026	ago/2026
META 5	Construção de novas edificações para salas de aulas e eventos	Verba	01	R\$ 1.194.824,66	R\$ 1.194.824,66	nov/2025	fev/2026

META 6	Construção de Nova Edificação para Reserva Técnica do Museu	Verba	01	R\$ 1.232.009,92	R\$ 1.232.009,92	jul/2026	out/2026
META 7	Construção de nova edificação para Apoio	Verba	01	R\$ 1.162.628,98	R\$ 1.162.628,98	out/2026	jan/2027
META 8	Construção de nova edificação para elementos construídos	Verba	01	R\$ 1.988.201,31	R\$ 1.988.201,31	abr/2026	jan/2027
META 9	Paisagismos e Mobiliário Urbano da Chácara da Hera	Verba	01	R\$ 707.500,23	R\$ 707.500,23	set/2026	fev/2027
META 10	Execução das novas instalações (SPDA, PPCI, Elétrica, Hidrossanitárias)	Verba	01	R\$ 4.561.460,17	R\$ 4.561.460,17	set/2025	fev/2027
META 11	Execução dos projetos museográficos, museológicos, luminotécnicos e de comunicação visual.	Verba	01	R\$ 3.185.361,23	R\$ 3.185.361,23	ago/2026	fev/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
setembro/2025	R\$ 805.439,46
outubro/2025	R\$ 805.439,46
novembro/2025	R\$ 1.104.145,63
dezembro/2025	R\$ 1.655.967,91
janeiro/2026	R\$ 1.655.967,91
fevereiro/2026	R\$ 1.758.858,83
março/2026	R\$ 1.460.152,66
abril/2026	R\$ 1.399.572,67
maio/2026	R\$ 1.413.803,39
junho/2026	R\$ 1.432.859,70
julho/2026	R\$ 1.755.159,16
agosto/2026	R\$ 1.893.748,96
setembro/2026	R\$ 2.724.649,30
outubro/2026	R\$ 2.424.361,71
novembro/2026	R\$ 2.151.734,24
dezembro/2026	R\$ 1.132.380,71
janeiro/2027	R\$ 1.203.130,73
fevereiro/2027	R\$ 710.004,19

9. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

Fernanda Santana Rabello de Castro - SIAPI 1821335

10. APROVAÇÃO

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller - SIAPI 01533626



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina Corrêa Wanzeller**, **Superintendente do IPHAN-RJ**, em 05/08/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro**, **Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6100389** e o código CRC **8B2023FB**.